



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 171/93 08 DE JANEIRO DE 1.993.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

O SR. DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$26.733.275.514,20 (vinte e seis bilhões, setecentos e trinta e três milhões, quinhentos e quatorze mil, cruzeiros e vinte centavos), destinados a atender despesas com a implantação dos serviços de terraplenagem, encascalhamento e obras de arte na Estrada Vicinal SRP-8, trecho compreendido da sede do Município até o Rio Taquarussu, numa extensão de 40 (quarenta) Kilômetros de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2.09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM-DMER

4110 - 16.88.534 - Obras e Instalações

1.33 - Encascalhamento e obras de arte Cr\$ 26.733.275.514,20

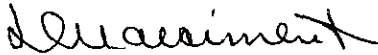
Artigo 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a abrir créditos especiais, cujo objetivo seja a finalidade descrita no artigo primeiro, com recursos oriundos dos rendimentos de aplicação financeiras e complementações porventura realizadas pelo Ministério da Integração Regional.

ARTIGO 3º - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos de repasse a ser realizado pelo Ministério de Integração Regional, relativo a convenio firmado para a finalidade das obras descritas no artigo primeiro desta Lei.

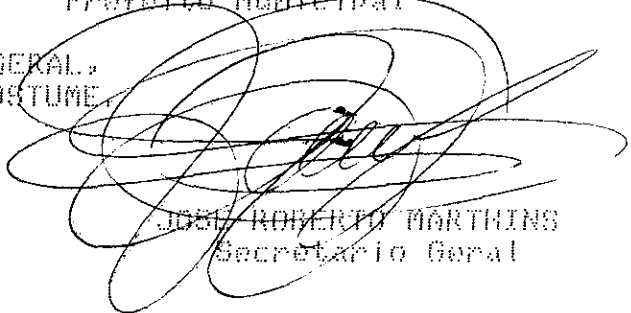
Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de Janeiro de 1.993.

  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,  
NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 11 de Janeiro de 1.993

AUTÓGRAFO DE LEI Nº001/93

DE: 11/01/93

PROJETO DE LEI Nº001/93

DE: 04/01/93

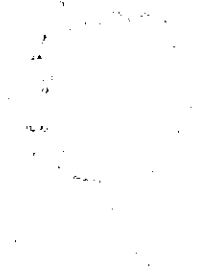
A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº001/93, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL", e portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

### ABRESENTA O SEQUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de CR\$26.733.275.514,20 (Vinte e Seis Bilhões, Setecentos e Trinta e Três Milhões duzentos e Setenta e Cinco Mil quinhentos e quatorze Cruzados e Vinte Centavos), destinados a atender despesas com a implantação dos serviços de terraplenagem, encaasbalhamento e obras de arte na Estrada Vicinal SRP-8, trecho compreendido da sede do Município até o Rio Taquarassu, numa extensão de 40 (quarenta) Kilômetros de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2.09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS-DMUR  
41.10-16.88.534 - Obras e Instalações  
1.33 - Encaasbalhamento e Obras e arte

ARTIGO 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a abrir créditos especiais, cujo objetivo seja a finalidade descrita no artigo primeiro, com recursos oriundos dos rendimentos de aplicação financeiras e complementações porventura realizadas pelo Ministério da Integração Regional.



1. The first part of the document  
 discusses the general principles  
 of the project and the  
 objectives that have been  
 set for the study.

The second part of the document  
 describes the methodology used  
 in the study and the data  
 collection process.

The third part of the document  
 presents the results of the  
 study and discusses the  
 implications of the findings.

The fourth part of the document  
 provides a conclusion and  
 recommendations for future  
 research.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone PS

ARTIGO 3º - O Crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos do repasse a ser realizado pelo Ministério de Integração Regional, relativo a convênio firmado para a finalidade das obras descritas no artigo primeiro desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogar-se as disposições em contrário.

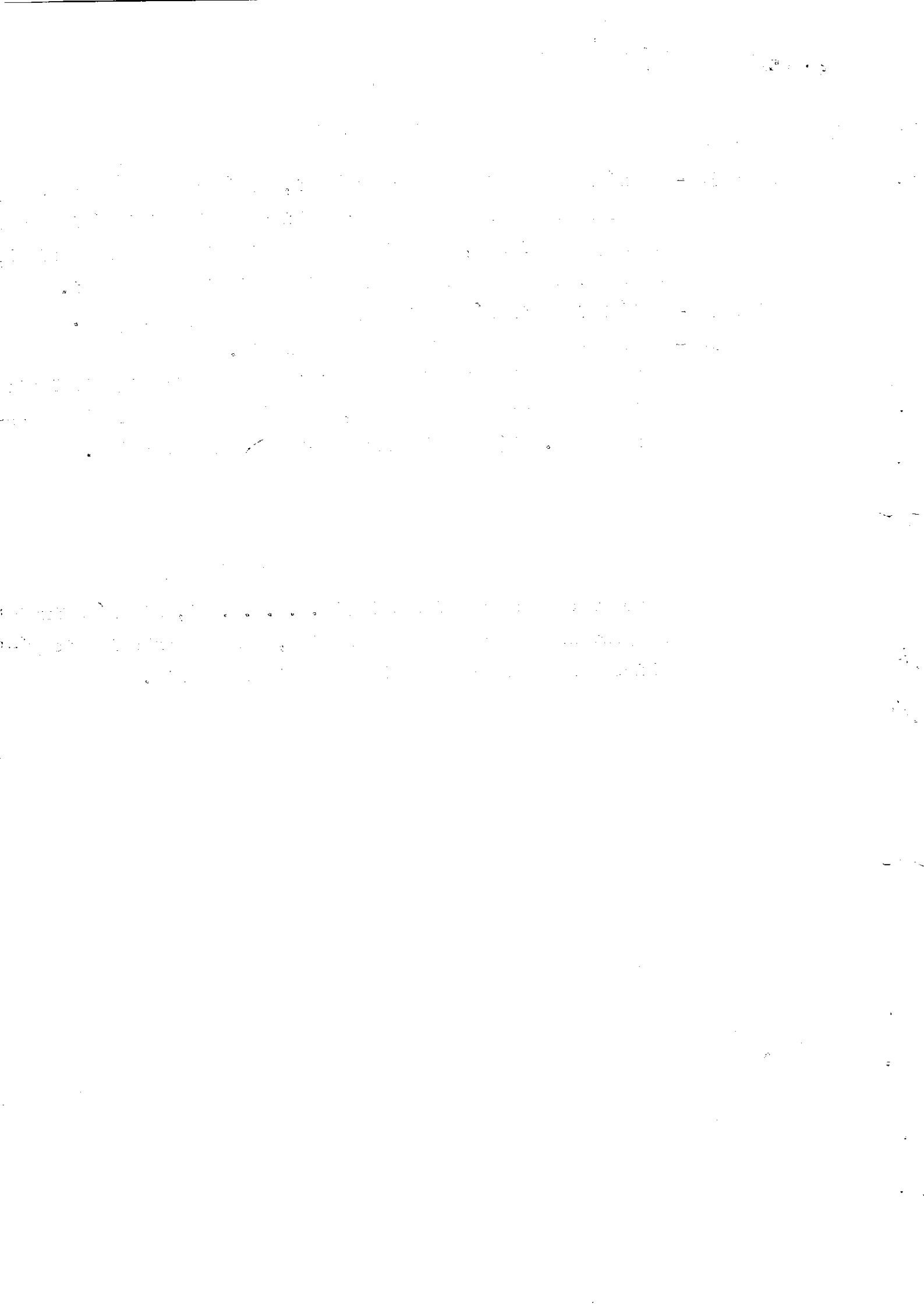
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 8 (oito) dias do Mês de Janeiro de 1.993 (Um Mil Novecentos e Noventa e TRÊs),

Bernardino Castro  
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino  
1º Secretário

Este Autografo de Lei nº 001/930.M.S.R.P./93, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa, para o conhecimento público e registrado nas folhas de livro próprio.

Recebemos  
EM 15/02/93





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO N\* 008/93

SANTA RITA DO PARDO (MS), EM 07 DE JANEIRO DE 1993

SENHOR PRESIDENTE:

REF.: PROJETO DE LEI N\* 01/93 DE 04/01/93

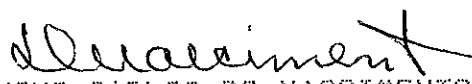
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei em epígrafe, para apreciação por esse Legislativo.

Por tratar-se de matéria que requer aprovação em caráter URGENTE, URGENTÍSSIMO, solicito a Vossa Excelência, nos termos do que dispõe o artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Orgânica Municipal, convocar SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para a presente deliberação.

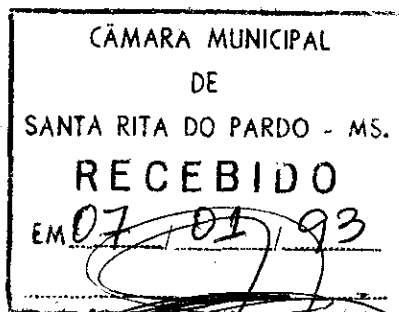
Contando com a pronta acolhida ao presente, renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.  
BERNARDINO CASTRO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO - MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N° 001/93 04 DE JANEIRO DE 1.993.

(DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL)

O SR. DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Credito Especial, no valor de Cr\$26.733.275.514,20 (vinte e seis bilhões, setecentos e trinta e três milhões quinhentos e quatorze mil cruzeiros e vinte centavos), destinados a atender despesas com a implantação dos serviços de terraplenagem, encascalhamento e obras de arte na Estrada Vicinal SRP-8, trecho compreendido da sede do Município até o Rio Taquarussu, numa extensão de 40 (quarenta) Kilômetros de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2.09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM-DMER  
4110 - 16.88.534 - Obras e Instalações  
1.33 - Encascalhamento e obras de arte

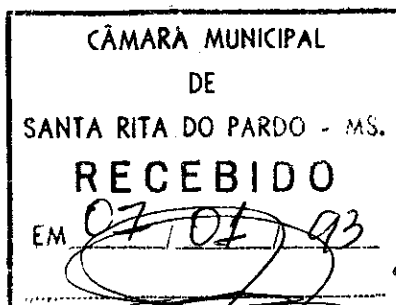
Artigo 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a abrir créditos especiais, cujo objetivo seja a finalidade descrita no artigo primeiro, com recursos oriundos dos rendimentos de aplicação financeiras e complementações porventura realizadas pelo Ministério da Integração Regional.

ARTIGO 3º - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos de repasse a ser realizado pelo Ministério de Integração Regional, relativo a convenio firmado para a finalidade das obras descritas no artigo primeiro desta Lei.

Artigo 4º - Esta LEI entrara em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MES DE JANEIRO DE 1.993.



*Divino Carlos do Nascimento*  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 01/93 DE 04/01/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para abertura de Crédito Especial, para atender despesas com a implantação dos serviços de terraplenagem, encascalhamento e obras de arte na Estrada Vicinal SRP-8, no trecho compreendido da Sede do Município até o Rio Taquarussu na divisa com o Município de Brasilândia, numa extensão de 4,8 km.

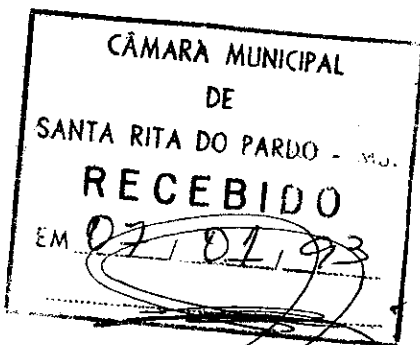
Trata-se de obra que será custeada com recursos a serem repassados pelo Ministério de Integração Regional, para essa finalidade, sem qualquer onus para o Município.

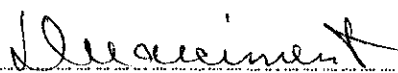
O orçamento do exercício não contempla essa despesa, devido ao seu elevado valor, razão pela qual, necessário se faz a aprovação desse crédito especial, para que possa ter cobertura orçamentária as referidas despesas.

Devido ao elevado alcance desse projeto, pois temos que encaminhar documentos para que seja processado essa transferência, solicitamos que o presente projeto seja discutido, votado e aprovado em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, em sessão extraordinária convocada para essa finalidade.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei nº 171/93 de  
08 de Janeiro 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 11 a 15 de Janeiro A  
de 1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 18 DE Janerio DE 1.993

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL